

**AUTÓGRAFO Nº 257, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe a autorização para o Poder Executivo promover a numeração, demarcação ou identificação dos braços de iluminação pública.

**Autoria:** Vereador Digão.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

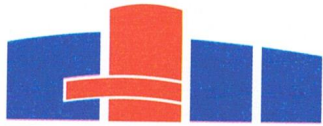
**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a numeração, demarcação ou identificação de todos os postes que contenham sistema de iluminação pública, no âmbito do município de Sumaré, os quais deverão receber uma numeração individualizada.

**Parágrafo Único** – Fica a critério da Secretária responsável, a numeração de forma geral ou por Regiões Administrativas, sempre seguindo uma ordem crescente e sequencial em cada logradouro público.

**Artigo 2º** - Quanto ao sistema de iluminação, o que se busca é dar maior agilidade na prestação destes serviços, sejam eles de reposição, reparo e manutenção de luminárias, devendo ser atendido o seguinte procedimento:

**I** - para a melhor adequação destes trabalhos de manutenção e reparos no que concerne aos braços das luminárias, estes serão identificados através de placas que deverão ser colocadas nos braços das luminárias, com a finalidade de se obter a rápida localização para a solução dos problemas detectados;

**II** - este sistema de trabalho irá garantir ainda maior agilidade e segurança em favor da população, pois com o encaminhamento da reclamação com a devida identificação do número que estará afixado no braço do poste, desnecessária será a localização da rua, avenida etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**Artigo 3º** - O sistema de atendimento do serviço será organizado pela Prefeitura Municipal de Sumaré.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 09 de novembro de 2022.

**WILLIAN SOUZA**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 09 de novembro de 2022.

**CLODOVYL DOTA TELLES**  
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos